DECRETO LEGISLATIVO N° 055/2008.

EMENTA: Dispõe sobre a doação de 01 (um) terreno urbano e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM,estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais, aprovou o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01(um) terreno urbano, LOTE 1, localizado no Centro Social Urbano, pertencente ao Município de Belo Jardim- PE.

I – BENEFICIÁRIA:

VILMA NUNES DE LIMA, brasileira,divorciada, professora, portadora do RG 4.728.935-SSP-PE e do CPF n° 907.355.014-91, residente a Rua Pedro B. Silva,90, Bairro Bom Conselho, Belo Jardim- PE.

II – MEDIAÇÃO:

Terreno medindo 88,00 m^2.

III – CONFRONTAÇÕES:

LADO DIREITO:Para Quadra Poliesportiva;
LADO ESQUERDO: Para Trav. Boa Ventura Joaquim de Moura;
FRENTE: Lote 11Com a casa 02 da Trav. Boa Ventura Joaquim de Moura ;
FUNDOS: Com a casa 267 da Trav. Boa Ventura Joaquim de Moura

Art. 2°- O imóvel de que trata o Artigo anterior, não poderá ser negociado, vendido, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pela contemplada ou seus herdeiros;

Art. 3º- A contemplada terá o prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação desta Lei, para iniciar as obras e edificações e 03 (três) anos para a conclusão da mesma;

Art. 4º- Caso não sejam iniciadas as obras e edificações, no prazo estabelecido no art. anterior, a contemplada perderá automaticamente a área descrita no art. 1°, sendo a mesma revertida ao Patrimônio da Municipalidade, independentemente de ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5º- A escritura definitiva de doação, somente será assinada pelo chefe do Executivo Municipal, após certificado pelas Secretarias de Infra-Estrutura e Urbanismo e Procuradoria Geral do Município, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas ou concluídas;

Art. 6º - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da lei;

Art. 7º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 8º - Revogando- se às disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de dezembro de 2008.

Euno Andrade da Silva Filho
Presidente